



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1.102 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 40.211,30 (quarenta mil duzentos e onze reais e trinta centavos).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Órgão 07 – Saúde

Unidade 02 – Vigilância Sanitária

Funcional 10.304.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor

Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.00.5300 – Equipamentos e Material Permanente

Valor – R\$ 40.211,30 (quarenta mil duzentos e onze reais e trinta centavos)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000109

Órgão 07 – Saúde

Unidade 02 – Vigilância Sanitária

Funcional 10.304.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor

Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00.00.00.5300 – Material de Consumo

Saldo Disponível – R\$ 36.211,30 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e trinta centavos)

Anulação Parcial – R\$ 26.211,30 (vinte e seis mil duzentos e onze reais e trinta centavos)

Saldo Atualizado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

Conta 000112

Órgão 07 – Saúde

Unidade 02 – Vigilância Sanitária

Funcional 10.304.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor

Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.00.5300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo Disponível – R\$ 16.185,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e cinco reais)

Anulação Parcial – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Saldo Atualizado – R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de março de 2018.

Rogério Cleber Peres

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de março de 2018.

Tânia de Carvalho
Secretária